

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Digitalização de processos administrativo que ainda tramitam por meios físicos.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a adoção do sistema e-Protocolo Digital no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou o surto de contaminação do COVID-19 como pandemia e a consequente necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as possibilidades de transmissão do vírus, incluindo-se a redução de superfícies de contato;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 30 dias a contar da presente data, os prazos processuais para apresentação de defesa e recurso, conclusão de procedimentos de comissões de procedimento administrativo ou comissão especial para apuração de infração à licitação ou contratual.

Parágrafo único. Os acima prazos suspensos dizem respeito unicamente à prática de atos por órgãos, e jamais atingem prazos de direito material ou previstos em contratos, tampouco prazos de rotina interna, cujas atividades serão regidas por ato próprio, dentre os quais a Resolução 074/2020, que determina a digitalização e tramitação de procedimentos via e-Protocolo.

Art. 2º. Determinar ao Setor de Protocolo-Geral que informe aos representantes de órgãos e entes externos, públicos ou privados, que, caso não tenham acesso ao sistema e-Protocolo, deverão encaminhar os documentos para o e-mail do protocolo.geral@defensoria.pr.def.br, e caso se trate dos documentos referidos no art. 5º, parágrafo único, da Resolução DPG 305/2019, os documentos deverão ser encaminhados aos setores destinatários.

Parágrafo único. Os casos de dúvidas serão solucionados pela Coordenadoria-Geral de Administração.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná